



Processo Legislativo 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 18/12/2025 às 11:24:55

Setores (CC):

SECLEG, DVLEG

Setores envolvidos:

MD, SECLEG, DVLEG, CCJR, CESAS, PGL, ESTLEG

Projeto de Lei nº 171/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº*:

171

Ementa*:

Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências

Vereadores:

David Reis - MDB

O presente **Processo Legislativo Eletrônico** reúne todos os atos e documentos referentes à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária**, em conformidade com o disposto no **art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município** e nos **arts. 125-A e 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Nos termos das normas citadas, a tramitação, assinatura e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo ocorrem por meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos, com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

Anexos:

PL_1712025.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Roberta Ferreira	18/12/2025 11:25:13	1Doc	CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8B1B-3FCF-112B-B827**

Processo Legislativo 1- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 18/12/2025 às 11:26:03

Certifico que o **Projeto de Lei nº 171/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, encontra-se devidamente autuado e numerado, aguardando a assinatura digital do autor no sistema 1DOC para prosseguimento da tramitação regimental.

–

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PL_1712025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	18/12/2025 11:26:20	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0D9-7783-2FCE-D350**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador David Reis, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 171/2025

Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser realizado anualmente no dia 5 de dezembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal da Acessibilidade” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Neste dia, poderão ser realizadas atividades abertas à comunidade de bem-estar e lazer, como:

I - campanhas publicitárias institucionais focadas na acessibilidade atitudinal e combate ao capacitismo;

II - realização de seminários e palestras na rede pública de ensino;

III - a "Caminhada da Inclusão", visando identificar barreiras arquitetônicas nas vias públicas.

Parágrafo único. A “Caminhada da Inclusão” será uma atividade conjunta da sociedade civil e representantes dos órgãos municipais (Secretarias de Obras, Infraestrutura, Assistência Social, Governo e outras), bem como integrantes do legislativo, literalmente, caminhando pelos bairros do município (Embu-Guaçu e Cipó-Guaçu), com o objetivo de diagnosticar pontos críticos de dificuldade na mobilidade urbana em praças, calçadas e logradouros; adaptando esses espaços para pessoas com algum tipo de deficiência.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade poderão ser promovidas por entidades sociais, organizações da sociedade civil, escolas, associações comunitárias e demais iniciativas da comunidade, podendo contar com o apoio da Administração Pública Municipal, observado o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de parcerias, patrocínios ou outros instrumentos de cooperação, sem gerar custos extras ao Município.

Art. 4º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa público específico nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo, nos termos da legislação orçamentária, definir, de forma discricionária, as ações e os recursos eventualmente destinados às comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

David Reis
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui o "Dia Municipal da Acessibilidade" no calendário oficial de Embu-Guaçu, a ser celebrado anualmente em 5 de dezembro.

A presente propositura não tem apenas caráter comemorativo, mas, sobretudo, educativo e de fiscalização social. A escolha do mês de dezembro é simbólica e estratégica, alinhando o município ao movimento global de conscientização, visto que no dia 3 de dezembro celebra-se o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

A acessibilidade é um direito fundamental e instrumento essencial para a garantia do direito de ir e vir, da educação, do trabalho e do lazer. Contudo, as barreiras enfrentadas pelos cidadãos de Embu-Guaçu não são apenas arquitetônicas (calçadas irregulares, falta de rampas), mas também atitudinais (preconceito e desconhecimento).

O Artigo 2º deste projeto propõe ações práticas para enfrentar essas duas frentes:

1. Combate ao Capacitismo: Ao levar o tema para as escolas e campanhas institucionais, combatemos a discriminação pela raiz, formando cidadãos mais empáticos e conscientes.
2. Caminhada da Inclusão: Esta atividade proposta permitirá um diagnóstico "in loco" das vias públicas. Nada é mais efetivo para o planejamento urbano do que vivenciar as dificuldades de mobilidade na prática, permitindo que o Poder Público identifique prioridades de reforma.

Juridicamente, o projeto encontra amparo na Constituição Federal, que preza pela dignidade da pessoa humana, e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece que a acessibilidade é um direito de todos e dever do Estado e da sociedade.

Por fim, o Artigo 3º demonstra a responsabilidade fiscal da proposta, ao prever a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada. Isso permite que o evento seja realizado com baixo ou nenhum custo ao erário, engajando o comércio local e a sociedade civil na construção de uma cidade mais justa.

Instituir o Dia Municipal da Acessibilidade é afirmar que Embu-Guaçu é uma cidade que respeita a diversidade e que trabalha para ser um lar acolhedor para todos os seus habitantes, independentemente de suas condições físicas ou sensoriais.

Diante da relevância social e humanitária da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Processo Legislativo 2- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 18/12/2025 às 11:27:16

Certifico a inclusão do **Projeto de Lei nº 171/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, no **Expediente em Geral da 38ª Sessão Ordinária**, realizada em 11 de dezembro de 2025, para leitura e conhecimento do Plenário.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

Expediente_38_Sessao_Ordinaria.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	18/12/2025 11:27:32	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5963-2523-DF2F-A300**



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA

Abertura: 11/12/2025 - 10:00

Encerramento: 11/12/2025 - 18:33

Correspondências

(Recebida) DIV Nº 039/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO

Data: 10/12/2025

Assunto: Leis nº 3414 a 3420-2025; Ofício nº 78/2025 - Sec. Habitação - Resposta da Indicação 894-2025; Ofício nº 176/2025 - Sec. Saúde - Resposta da Moção nº 107/2025; Ofícios nº 239, 244 e 245/2025 - SEMUTRANS - Respostas das Indicações 714, 816 e 842/2025; Portarias nº 1.104 à 1.112 e 1.114 a 1.127-2025

(Recebida) EXPDV Nº 024/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DIVERSOS

Data: 10/12/2025

Assunto: Ofício CGCWCRCR nº 320-2025 - Tribunal de Contas SP

(Recebida) PRES Nº 038/2025 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Data: 10/12/2025

Assunto: Ofício nº 271/2025: Indicações nº 895 a 898; e 905/2025 - Prefeito Municipal; Ofício nº 272/2025: Indicações nº 895; e 899 a 903/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ofício nº 273/2025: Indicação nº 904/2025 - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Ofício nº 274/2025: Moção nº 110/2025 - SABESP e Prefeito Municipal; DATA DE ENVIO: 05/12/2025

Expedientes

ABERTURA DA SESSÃO:

Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o presidente declarou aberta a 38ª (Trigésima Oitava) Sessão Ordinária de 2025.

LEITURA DA BÍBLIA:

Isaias Coelho

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA nº 37 de 2025 Processo: - Autor: MESA DIRETORA - MESA	Ata Resumida da 37ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
2 - INDICAÇÃO nº 906 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Segurança e Transporte - SEMUTRANS, rondas ostensivas a fim de garantir a segurança no bairro Califórnia.	Não informada
3 - INDICAÇÃO nº 907 de 2025 Processo: - Autor: Vinicius do Mané	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - serviços a manutenção da tampa do bueiro, localizada na Rua Benedito Jandiro Soares, bairro Cipó.	Não informada
4 - INDICAÇÃO nº 908 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de motonivelamento na Avenida Doutor André Stucchi, no bairro do Valflor.	Não informada
5 - INDICAÇÃO nº 909 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços de roçagem, limpeza e manutenção na Rua Sadamu Okamoto, atual bairro Parque Itararé.	Não informada
6 - INDICAÇÃO nº 910 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, a substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de LED de alta eficiência em todo o bairro Recanto Lagoa Grande.	Não informada
7 - INDICAÇÃO nº 911 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	À Secretária Municipal de Saúde, a possibilidade de realizar uma "Ação de Saúde" no bairro Recanto Lagoa Grande, assim como foi feito em outros bairros como Congonhal e Paiol Velho.	Não informada
8 - INDICAÇÃO nº 912 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, operação tapa-buraco na Estrada Henrique Schunck.	Não informada
9 - INDICAÇÃO nº 913 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, manutenção de iluminação de via pública na Estrada Henrique Schunck	Não informada
10 - INDICAÇÃO nº 914 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, manutenção de iluminação de via pública na Rua Salvador Conceição	Não informada
11 - INDICAÇÃO nº 915 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, serviços a manutenção e limpeza do bueiro localizado na Rua Maria de Jesus Belo, em frente à Igreja Católica, no bairro do Flórida.	Não informada
12 - INDICAÇÃO nº 916 de 2025 Processo: - Autor: Engenheiro Barros	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - serviços o motonivelamento e cascalhamento na Rua da Seringueira, 125, Jd. Val Flor.	Não informada
13 - REQUERIMENTO nº 327 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Retirada de pauta do Projeto de Lei nº 131/2025 de autoria do Vereador Clebinho Jogador.	Proposição arquivada - Retirada de pauta pelo autor
14 - REQUERIMENTO nº 328 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	a retirada de pauta das seguintes Matérias Legislativas: • Projeto de Lei nº 120/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira. • Projeto de Lei nº	Proposição arquivada - Retirada de pauta pelo autor



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	147/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira.	
15 - MOÇÃO nº 111 de 2025 Processo: - Autor: Marcia Almeida	Moção de APELO à Sabesp para realização de estudos, definição de prazo e implantação da rede de esgoto no bairro Jardim São José, com solicitação de análise para antecipação do cronograma da obra.	Não informada
16 - MOÇÃO nº 112 de 2025 Processo: - Autor: Engenheiro Barros	Moção de Apelo ao Prefeito Francisco José do Nascimento, para viabilizar a instalação do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal.	Não informada
17 - MOÇÃO nº 113 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Moção de Protesto à concessionária RUMO S/A em razão do acidente fatal ocorrido na linha férrea, na passagem de pedestres do bairro do Cipó.	Não informada
18 - MOÇÃO nº 114 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Moção de Apelo para SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para instalação de posto de atendimento no Poupatempo	Não informada
19 - MOÇÃO nº 115 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que a Secretaria Municipal de Saúde avalie a implementação da entrega domiciliar dos medicamentos de alto custo aos pacientes cadastrados.	Não informada
20 - MOÇÃO nº 116 de 2025 Processo: - Autor: Lucas da Saúde	Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que a Secretaria Municipal de Saúde estude a descentralização dos procedimentos burocráticos relacionados ao atendimento dos usuários da Farmácia de Alto Custo.	Não informada
21 - PROJETO DE LEI nº 154 de 2025 Processo: - Autores: Clebinho Jogador, Maicon Siqueira	Institui o Dia Municipal do Grafiteiro e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.	Não informada
22 - PROJETO DE LEI nº 155 de 2025 Processo: - Autores: Clebinho Jogador, Maicon Siqueira	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a "Quermesse do Cipó Campestre".	Não informada
23 - PROJETO DE LEI nº 156 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Declara de utilidade pública a Associação Luz Divina	Não informada
24 - PROJETO DE LEI nº 157 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Altera os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.	Não informada
25 - PROJETO DE LEI nº 158 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Denominada Cine Teatro Vereador Professor Colle o Salão de Atos "José Pires de Albuquerque", localizada no Centro Cultural Municipal.	Não informada
26 - PROJETO DE LEI nº 159 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal da Bíblia, no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu e dá outras providências	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
27 - PROJETO DE LEI nº 160 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Programa “Bebê a Bordo”, destinado a oferecer transporte gratuito a mães e recém-nascidos após a alta hospitalar, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências	Não informada
28 - PROJETO DE LEI nº 161 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Tribuno Tibério a antiga Rua Um no bairro Paiol Velho.	Não informada
29 - PROJETO DE LEI nº 162 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Adolfo Souza Duarte a antiga Rua Cinco no bairro Paiol Velho.	Não informada
30 - PROJETO DE LEI nº 163 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Aldo Leopold a antiga Rua Sete no bairro Paiol Velho.	Não informada
31 - PROJETO DE LEI nº 164 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Augusto Ruschi a antiga Rua Onze no bairro Paiol Velho.	Não informada
32 - PROJETO DE LEI nº 165 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Paulo Nogueira Neto a antiga Rua Doze no bairro Paiol Velho.	Não informada
33 - PROJETO DE LEI nº 166 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Ademar João Estevam a antiga Rua Dezessete no bairro Paiol Velho.	Não informada
34 - PROJETO DE LEI nº 167 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Francisco José do Nascimento a antiga Rua Dezesseis no bairro Paiol Velho.	Não informada
35 - PROJETO DE LEI nº 168 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Gustavo Alberto Bouchardet da Fonseca a antiga Rua Dois no bairro Paiol Velho.	Não informada
36 - PROJETO DE LEI nº 169 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua José Lutzenberger a antiga Rua Sem Nome no bairro Paiol Velho.	Não informada
37 - PROJETO DE LEI nº 170 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a denominação de Rua Luiz Eloy Pereira a antiga Rua Seis no bairro Paiol Velho.	Não informada
38 - PROJETO DE LEI nº 171 de 2025 Processo: - Autor: David Reis	Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	Não informada
39 - PROJETO DE LEI nº 172 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Institui a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
40 - PROJETO DE LEI nº 173 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Institui o Programa Municipal de Identificação de Animais Domésticos - PetID - no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
41 - PROJETO DE LEI nº 174 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Dispõe sobre a criação da Feira Gastronômica Municipal na Praça da Cobra no Distrito do Cipó e dá outras providências.	Não informada
42 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 102 de 2025		Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
Processo: - Autor: Marcia Almeida	Concede a "Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown" ao Pe. Donato Sousa da Silva.	
43 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 103 de 2025 Processo: - Autor: Marcia Almeida	Concede a "Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown" ao Pe. Vitor Fernandes Battisti Petris.	Não informada
44 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 104 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" ao Sr. Clóvis Junior Aparecido dos Santos Mariano.	Não informada
45 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 105 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Medalha de Mérito "Padre Thomas Francis Brown" ao Sr. Emerson Francis da Cruz Galhardo.	Não informada
46 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 106 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Troféu de Mérito "Vozes pela Igualdade" à Sra. Bárbara dos Santos Silva.	Não informada
47 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 107 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Medalha Ecológica ao Sr. Ivan Luiz Valente da Silva.	Não informada
48 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 108 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Medalha Vereador Francisco José Luchetta ao Sr. Rodrigo Vinicius da Silva.	Não informada
49 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 109 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Concede Diploma de Mérito "Emancipadores" ao Sr. Adenilton Souza Santos.	Não informada
50 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 20 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Dispõe sobre a organização, administração, funcionamento e fiscalização dos cemitérios no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
51 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 21 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Programa de Parcerias Público- Privadas (PPP) do Município de Embu-Guaçu.	Não informada
52 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 22 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Plano de Carreira do Quadro de Engenharia e Arquitetura - QEA e dá outras providências.	Não informada
53 - REQUERIMENTO nº 329 de 2025 Processo: - Autores: Carlos Tatto, Clebinho Jogador, David Reis, Engenheiro Barros, Maicon Siqueira, Vinicius do Mané	Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL aos Projeto de Lei 21, 24 e 29 de 2025, Projetos de Lei Complementar nº 13, 21 e 22 do Poder Executivo e Projetos de Lei nº 152, 156, 157 e 158 de 2025 para que possam ser discutidos e votados na presente Sessão Ordinária.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 13 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Dispõe Sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de planejamento e gestão urbana e ambiental e dá outras providências.	Proposição apresentada/lida em Plenário
2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 22 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Plano de Carreira do Quadro de Engenharia e Arquitetura - QEA e dá outras providências.	Não informada
3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 21 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Programa de Parcerias Público- Privadas (PPP) do Município de Embu-Guaçu.	Não informada
4 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 21 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.	Não informada
5 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 24 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2026	Não informada
6 - EMENDA E SUBEMENDA nº 279 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Altera e acresce dispositivos ao art. 19 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
7 - EMENDA E SUBEMENDA nº 280 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta inciso e parágrafo ao art. 27 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
8 - EMENDA E SUBEMENDA nº 281 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta o art. 12-A ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
9 - EMENDA E SUBEMENDA nº 282 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta o §1º ao art. 35 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025, renumerando-se os demais parágrafos.	Não informada
10 - EMENDA E SUBEMENDA nº 283 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Altera o §2º do art. 9º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
11 - EMENDA E SUBEMENDA nº 284 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta o art. 8-A ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
12 - EMENDA E SUBEMENDA nº 285 de 2025	Acrescenta o art. 35-A ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 38ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
Processo: - Autor: Carlos Tatto		
13 - EMENDA E SUBEMENDA nº 286 de 2025 Processo: - Autor: Carlos Tatto	Acrescenta o art. 35-A ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 021/2025.	Não informada
14 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO nº 21 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Institui o Programa de Parcerias Público- Privadas (PPP) do Município de Embu-Guaçu.	Não informada
15 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 29 de 2025 Processo: - Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação de Embu-Guaçu, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.826 de 13/07/2015, alterada pela lei nº 3.017 de 24/05/2021, e dá providências correlatas.	Não informada
16 - PROJETO DE LEI nº 156 de 2025 Processo: - Autor: Maicon Siqueira	Declara de utilidade pública a Associação Luz Divina	Não informada
17 - PROJETO DE LEI nº 157 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Altera os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.945, de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.	Não informada
18 - EMENDA E SUBEMENDA nº 288 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Altera a denominação do Projeto de Lei nº 158 de 2025, que denomina o Salão de Atos "José Pires de Albuquerque.	Não informada
19 - PROJETO DE LEI nº 158 de 2025 Processo: - Autor: Clebinho Jogador	Denominada Cine Teatro Vereador Professor Colle o Salão de Atos "José Pires de Albuquerque", localizada no Centro Cultural Municipal.	Não informada

Processo Legislativo 3- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

Data: 18/12/2025 às 11:28:57

Nos termos do art. 119, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, encaminho o **Processo Legislativo nº 178/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 171/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, à Procuradoria Geral do Legislativo, para emissão de parecer jurídico no prazo regimental.

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Roberta Ferreira	18/12/2025 11:29:15	1Doc CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5977-E35E-1F54-5DE1**

Processo Legislativo 4- 178/2025

De: Rodrigo P. - PGL

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 26/02/2026 às 14:20:57

Devolvo o **Processo Legislativo nº 178/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 171/2025**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 171/2026**, para prosseguimento da tramitação regimental.

Parecer jurídico anexo.

—

Rodrigo Vinícius Alberton Pinto

Procurador Geral

—

Rodrigo Vinícius Alberton Pinto

Procurador Geral

Anexos:

Parecer_em_Proj_de_Lei_171_2025_CAMPANHA_ACESSIBILIDAE_DAVID_REIS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Vinícius Alberton ...	26/02/2026 14:21:17	1Doc RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4129-D335-AB57-481D**



PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PARECER JURÍDICO

Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Projeto de Lei nº 171/2025

Parecer Jurídico em PL nº 171/2026

Autor: Vereador David Reis

Assunto: Institui o Dia Municipal da Acessibilidade no Calendário Oficial de Eventos do Município

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que visa instituir, no âmbito do Embu-Guaçu, o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser celebrado anualmente em 5 de dezembro, com previsão de realização de campanhas educativas, palestras, seminários e caminhada voltada à identificação de barreiras urbanísticas.

O texto dispõe que:

- as atividades poderão ser realizadas pela comunidade e entidades sociais;
- o Poder Público poderá apoiar, conforme interesse público;
- não haverá criação de programa obrigatório nem novas despesas compulsórias;
- a execução dependerá da disponibilidade orçamentária e decisão discricionária do Executivo.

É o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência legislativa municipal

A matéria insere-se no âmbito do interesse local e da promoção de políticas de inclusão social e acessibilidade urbana, matérias afetas à competência municipal, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A instituição de datas comemorativas e inclusão em calendário oficial é tema tipicamente local, admitido pela jurisprudência como matéria de natureza administrativa leve e simbólica.

Logo, há competência material do Município.

2. Iniciativa legislativa

Cumpra examinar eventual vício de iniciativa (reserva do Chefe do Executivo).

O projeto:

- não cria cargos, funções ou órgãos;
- não altera estrutura administrativa;
- não impõe obrigações operacionais ao Executivo;
- utiliza redação facultativa (“poderão”, “poderá apoiar”);
- explicita ausência de criação de despesa obrigatória (art. 4º).

Segundo orientação consolidada do Supremo Tribunal Federal, há vício quando lei parlamentar impõe deveres concretos ou custos obrigatórios à Administração.

Por outro lado, leis meramente comemorativas, declaratórias, educativas ou de incentivo são consideradas constitucionais, desde que não interfiram na gestão administrativa.

O presente caso enquadra-se na segunda hipótese.

Assim, não se verifica vício formal de iniciativa.



3. Separação de Poderes

O texto preserva a discricionariedade administrativa ao prever que:

- o apoio do Executivo é facultativo;
- depende do interesse público;
- depende da disponibilidade orçamentária.

Não há ingerência na gestão interna do Executivo, respeitando o princípio da separação de poderes.

4. Aspectos orçamentários e responsabilidade fiscal

O projeto:

- não cria programa permanente;
- não determina execução obrigatória;
- não fixa despesa mínima;
- condiciona ações à disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, não há geração automática de despesa pública, afastando a incidência dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de norma de caráter autorizativo/facultativo, sem impacto financeiro direto.

5. Mérito jurídico-material

O conteúdo está alinhado com:

- promoção da dignidade da pessoa humana;
- inclusão social;
- acessibilidade urbana;
- políticas de conscientização comunitária.

Cuida-se de norma de caráter educativo e simbólico, compatível com a função institucional do Legislativo.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina que o Projeto de Lei nº 171/2025 é FORMAL E MATERIALMENTE CONSTITUCIONAL, pois:

- versa sobre interesse local;
- não invade competência privativa do Executivo;
- não cria despesas obrigatórias;
- respeita a separação de poderes;
- possui natureza comemorativa/educativa.

Pelo exposto esta Procuradoria Geral é favorável ao Projeto de lei por considerar que se encontra na legalidade quanto a constitucionalidade forma e material, sendo meramente opinativo o parecer.

Embu-Guaçu 26 de fevereiro de 2026

Rodrigo Vinicius Alberton – OAB/SP 167.139

PROCURADORIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL

Processo Legislativo 5- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 02/03/2026 às 16:37:02

Encaminho o **Processo Legislativo nº 178/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 171/2025**, à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para emissão de parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, no prazo regimental, conforme art. 45 do Regimento Interno.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Processo Legislativo 6- 178/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 04/04/2026 às 15:44:54

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora – PODEMOS
Membro

—
Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Anexos:

1122026_Parecer_PL_1712025_CCJR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcia Aparecida de Almeid...	09/04/2026 13:59:29	1Doc MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Douglas Conceição dos Sant...	09/04/2026 15:40:52	1Doc DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...
Antônio Filho Botelho	10/04/2026 09:34:41	1Doc ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA09-F420-5DC2-96B0**



PARECER Nº 171/2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 171/2025

Autoria: Vereadores David Reis

I – EMENTA

Projeto de Lei nº 171/2025. Institui o Dia Municipal da Acessibilidade no Calendário Oficial de Eventos do Município. Análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se de Projeto de Lei nº 171/2025, de autoria do Vereador David Reis, que visa instituir o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser celebrado anualmente em 5 de dezembro, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposição prevê a realização de atividades de caráter educativo e comunitário, como campanhas institucionais, palestras, seminários e ações voltadas à identificação de barreiras urbanísticas, podendo contar com apoio do Poder Público, de forma facultativa e condicionada à disponibilidade orçamentária.

Consta parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, que opinou pela **constitucionalidade formal e material da matéria.**

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

1. Competência legislativa

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e promoção de políticas públicas de inclusão e acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Na Lei Orgânica do Município, encontra respaldo no art. 6º e no art. 11, caput, que atribuem à Câmara Municipal competência para legislar sobre matérias de interesse local.

2. Iniciativa

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que a proposição não trata de matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo.

O projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não impõe obrigações diretas ao Executivo, mantendo-se no campo das diretrizes de caráter educativo e simbólico.

3. Constitucionalidade material

Não há afronta a princípios constitucionais.

A proposta possui caráter educativo, de conscientização social e promoção de direitos fundamentais, especialmente relacionados à dignidade da pessoa humana e à inclusão das pessoas com deficiência.

O texto preserva a discricionariedade administrativa, não impondo execução obrigatória ao Poder Executivo.

4. Impacto orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal

A proposição não cria despesas obrigatórias, nem institui programa público específico. Eventual apoio do Poder Executivo está condicionado à disponibilidade orçamentária, afastando violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Técnica Legislativa

O texto apresenta redação clara, objetiva e compatível com a Lei Complementar nº 95/1998.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Diante do exposto, verifica-se que a matéria é de competência municipal, não há vício de iniciativa, não há inconstitucionalidade material, não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e o texto observa a técnica legislativa. O parecer da Procuradoria Jurídica é favorável e devidamente fundamentado.

Assim, o Projeto de Lei nº 171/2025 é **constitucional, legal e regimental**, estando apto à regular tramitação.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Relator – CCJR

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade, acompanha o voto do Relator, manifestando-se pela **constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 171/2025**.

Considerando que a matéria versa sobre **política pública de inclusão social e acessibilidade**, com reflexos nas áreas de cidadania e assistência social, a proposição deverá ser encaminhada à **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, para análise de mérito, nos termos dos arts. 44 a 48 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Processo Legislativo 7- 178/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 04/04/2026 às 15:45:25

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
Membro

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

—
Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Anexos:

1132026_Parecer_PL_1712025_CESAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Elton Camargo Corrêa	09/04/2026 11:54:17	1Doc ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89
Lucas Sullivan da Silva Bat...	09/04/2026 15:42:20	1Doc LUCAS SULIVAN DA SILVA BATISTA CPF 394.XXX.X...
Isaiás Coelho	09/04/2026 16:27:22	1Doc ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D878-B60D-2A20-E2FA**



PARECER Nº 113/2026

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 171/2025

Autoria: Vereadores David Reis

I – EMENTA

Projeto de Lei nº 171/2025. Institui o Dia Municipal da Acessibilidade no Calendário Oficial de Eventos do Município. Análise de mérito quanto à relevância social, educacional e de promoção da inclusão.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 171/2025 tem por objetivo instituir o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser celebrado anualmente em 5 de dezembro, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposta prevê a realização de atividades de caráter educativo e social, como campanhas de conscientização, palestras, seminários e ações voltadas à identificação de barreiras urbanísticas, podendo contar com apoio do Poder Público, de forma facultativa.

A matéria já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação.

III – ANÁLISE DE MÉRITO

A proposição apresenta relevante interesse público, especialmente no âmbito das políticas de inclusão social e promoção da acessibilidade.

A instituição de data comemorativa com enfoque educativo contribui para:

- o fortalecimento da conscientização coletiva sobre os direitos das pessoas com deficiência;



- a promoção de práticas inclusivas no espaço urbano e social;
- o incentivo à participação da comunidade, escolas e entidades civis em ações de inclusão;
- a ampliação do debate público sobre acessibilidade arquitetônica, urbana e atitudinal.

Destaca-se que a proposta possui caráter **educativo, preventivo e integrador**, não se limitando à simbologia da data, mas incentivando ações concretas de conscientização social.

Além disso, o projeto respeita a autonomia da Administração Pública, ao prever que eventual apoio do Poder Executivo ocorrerá de forma facultativa e conforme disponibilidade orçamentária, não gerando obrigações diretas ou despesas compulsórias.

No campo das políticas públicas, a iniciativa está alinhada com princípios constitucionais, especialmente:

- a dignidade da pessoa humana;
- a promoção do bem de todos;
- a inclusão social e a redução de desigualdades.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei nº 171/2025 possui relevante interesse social, educacional e comunitário, contribuindo para a promoção da acessibilidade e da inclusão no Município.

A matéria é meritória, adequada às políticas públicas de inclusão social e não apresenta impactos negativos à Administração Pública.

Assim, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 171/2025**.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Relator – CESAS



V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, acompanha o voto do Relator, manifestando-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 171/2025**, nos termos apresentados.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro

Processo Legislativo 8- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 13/05/2026 às 14:57:02

Matéria incluída na 15ª Ordem do Dia.

Memorando 427/2026 - EDITAL 015-2026 - Ordem do Dia 15ªOrd

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Memorando 427/2026

De: Camila F. - DVLEG

Para: GABPRE - Gabinete da Presidência

Data: 12/05/2026 às 08:58:11

Setores (CC):

GABPRE, SECLEG

Encaminhado para assinatura o EDITAL nº 015/2026, referente à Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

EDITAL_0152026_Ordem_do_Dia_15_Ord.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Domingues Mendes	12/05/2026 09:09:58	1Doc JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Luiz Fernando Ferreira de ...	12/05/2026 09:11:19	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB89-FF36-B359-996D**



EDITAL Nº 015/2026

ORDEM DO DIA – 15ª Sessão Ordinária

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a prevista no art. 12 da Resolução nº 001/91, organiza a seguinte **ORDEM DO DIA**, para 15ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14 de maio de 2026, às 10h00min no Plenário Benedito Roschel de Moraes:

1. **VETO nº 001 de 2026** - VETO integral ao Autógrafo de Lei nº 123/2025 referente ao Projeto de Lei nº 157/2025 de autoria do Vereador Clebinho Jogador. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;
2. **VETO nº 002 de 2026** - – VETO integral ao Autógrafo de Lei nº 002/2026 referente ao Projeto de Lei nº 060/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;
3. **VETO nº 003 de 2026** – VETO integral ao Autógrafo de Lei Nº 003/2026 referente ao Projeto de Lei Nº 081/2025 de autoria do Vereador David Reis. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;
4. **PROJETO DE LEI nº 126 de 2025** - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross. **Autor:** Vereador David Reis;
5. **PROJETO DE LEI nº 159 de 2025** - Institui o Dia Municipal da Bíblia, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador David Reis;
6. **PROJETO DE LEI nº 171 de 2025** - Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador David Reis;
7. **PROJETO DE LEI nº 172 de 2025** - Institui a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador Maicon Siqueira;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8. **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002 de 2026** - Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. **Autor:** CCJR - COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

João Domingues Mendes
Presidente
Assinado digitalmente

Luiz Fernando Ferreira De Souza
Secretário Legislativo
Assinado digitalmente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

Processo Legislativo 9- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 18/05/2026 às 10:57:04

Matéria aprovada pelo Plenário e convertida em Autógrafo.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

AUT_0622026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Domingues Mendes	19/05/2026 09:07:23	1Doc	JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Isaías Coelho	19/05/2026 09:52:57	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24
Elton Camargo Corrêa	21/05/2026 09:58:04	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B18-A11F-34C8-5B92**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 062/2026

Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 171/2025
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser realizado anualmente no dia 5 de dezembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal da Acessibilidade” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Neste dia, poderão ser realizadas atividades abertas à comunidade de bem-estar e lazer, como:

I - campanhas publicitárias institucionais focadas na acessibilidade atitudinal e combate ao capacitismo;

II - realização de seminários e palestras na rede pública de ensino;

III - a "Caminhada da Inclusão", visando identificar barreiras arquitetônicas nas vias públicas.

Parágrafo único. A “Caminhada da Inclusão” será uma atividade conjunta da sociedade civil e representantes dos órgãos municipais (Secretarias de Obras, Infraestrutura, Assistência Social, Governo e outras), bem como integrantes do legislativo, literalmente, caminhando pelos bairros do município (Embu-Guaçu e Cipó-Guaçu), com o objetivo de diagnosticar pontos críticos de dificuldade na mobilidade urbana em praças, calçadas e logradouros; adaptando esses espaços para pessoas com algum tipo de deficiência.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade poderão ser promovidas por entidades sociais, organizações da sociedade civil, escolas, associações comunitárias e demais iniciativas da comunidade, podendo contar com o apoio da Administração Pública Municipal, observado o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de parcerias, patrocínios ou outros instrumentos de cooperação, sem gerar custos extras ao Município.

Art. 4º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa público específico nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo, nos termos da legislação orçamentária, definir, de forma discricionária, as ações e os recursos eventualmente destinados às comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário

Processo Legislativo 10- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 03/06/2026 às 09:19:49

Autógrafo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo na data da assinatura do respectivo Ofício, conforme documento anexo.

Ofício 122/2026 - Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto. (PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU - Administração)

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

De: Camila F. - DVLEG

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU - Administração

Data: 21/05/2026 às 11:39:46

A Sua Excelência

Francisco José do Nascimento

Prefeito Municipal

Embu-Guaçu – SP

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Solicitação de Sanção ou Veto.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento às obrigações legais e com fundamento na Lei Complementar nº 179/2023, que estabelece as competências da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência os seguintes autógrafos referentes aos projetos aprovados na 15ª Sessão Ordinária:

- Autógrafo de Lei nº 061/2026, referente ao Projeto de Lei nº 126/2026, de autoria do Vereador David Reis;
- Autógrafo de Lei nº 062/2026, referente ao Projeto de Lei nº 171/2026, de autoria do Vereador David Reis;
- Autógrafo de Lei nº 063/2026, referente ao Projeto de Lei nº 172/2026, de autoria do Vereador Maicon Siqueira;

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, aprovado o projeto de lei, será enviado, como autógrafo, ao Prefeito Municipal no prazo máximo de quinze dias úteis, para sanção ou veto. Caso Vossa Excelência considere o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme o Art. 51 da mesma Lei. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o silêncio do Prefeito implicará na sanção tácita do projeto, sendo o mesmo promulgado pelo Presidente da Câmara.

Respeitosamente,

Luiz Fernando Ferreira de Souza

Secretário Legislativo

Assinado digitalmente

—
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

AUT_0612026.docx

AUT_0612026_assinado.pdf

AUT_0622026.docx

AUT_0622026_assinado.pdf

AUT_0632026.docx

AUT_0632026_assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	21/05/2026 16:20:22	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1740-2A52-F199-75F2**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 061/2026

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”.

Projeto de Lei nº 126/2025
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer a prática do esporte de motocross no município e região;
- II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;
- III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;
- IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;
- V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de trilheiros, clubes de motocross, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

p. 1 de 2

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 628D-EF81-72F3-419E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 19/05/2026 08:58:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 19/05/2026 09:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 21/05/2026 09:58:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/628D-EF81-72F3-419E>



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 062/2026

Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 171/2025
Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser realizado anualmente no dia 5 de dezembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal da Acessibilidade” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Neste dia, poderão ser realizadas atividades abertas à comunidade de bem-estar e lazer, como:

I - campanhas publicitárias institucionais focadas na acessibilidade atitudinal e combate ao capacitismo;

II - realização de seminários e palestras na rede pública de ensino;

III - a "Caminhada da Inclusão", visando identificar barreiras arquitetônicas nas vias públicas.

Parágrafo único. A “Caminhada da Inclusão” será uma atividade conjunta da sociedade civil e representantes dos órgãos municipais (Secretarias de Obras, Infraestrutura, Assistência Social, Governo e outras), bem como integrantes do legislativo, literalmente, caminhando pelos bairros do município (Embu-Guaçu e Cipó-Guaçu), com o objetivo de diagnosticar pontos críticos de dificuldade na mobilidade urbana em praças, calçadas e logradouros; adaptando esses espaços para pessoas com algum tipo de deficiência.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade poderão ser promovidas por entidades sociais, organizações da sociedade civil, escolas, associações comunitárias e demais iniciativas da comunidade, podendo contar com o apoio da Administração Pública Municipal, observado o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de parcerias, patrocínios ou outros instrumentos de cooperação, sem gerar custos extras ao Município.

Art. 4º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa público específico nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo, nos termos da legislação orçamentária, definir, de forma discricionária, as ações e os recursos eventualmente destinados às comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

p. 1 de 2

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B18-A11F-34C8-5B92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 19/05/2026 09:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 19/05/2026 09:52:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 21/05/2026 09:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/1B18-A11F-34C8-5B92>



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 063/2026

Institui a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti no Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 172/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Embu-Guaçu, a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivo promover ações de conscientização, prevenção e orientação à população sobre o controle e eliminação de focos do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 3º Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá realizar:

- I – campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e canais oficiais do Município;
- II – mutirões de limpeza em áreas públicas;
- III – distribuição de material informativo e orientações às famílias;
- IV – parcerias com associações de bairro, entidades civis e instituições de ensino.

Art. 4º A Semana Municipal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário

Isaias Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6A8-2A18-0850-4E04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 19/05/2026 09:07:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 19/05/2026 09:53:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 21/05/2026 09:57:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/A6A8-2A18-0850-4E04>

Processo Legislativo 11- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 15/06/2026 às 15:33:45

Autógrafo sancionado pelo Chefe do Poder Executivo e convertido em Lei, conforme documento anexo.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

3486.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.486/2026

Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 171/2025

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser realizado anualmente no dia 5 de dezembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal da Acessibilidade” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Neste dia, poderão ser realizadas atividades abertas à comunidade de bem-estar e lazer, como:

I - campanhas publicitárias institucionais focadas na acessibilidade atitudinal e combate ao capacitismo;

II - realização de seminários e palestras na rede pública de ensino;

III - a "Caminhada da Inclusão", visando identificar barreiras arquitetônicas nas vias públicas.

Parágrafo único. A “Caminhada da Inclusão” será uma atividade conjunta da sociedade civil e representantes dos órgãos municipais (Secretarias de Obras, Infraestrutura, Assistência Social, Governo e outras), bem como integrantes do legislativo, literalmente, caminhando pelos bairros do município (Embu-Guaçu e Cipó-Guaçu), com o objetivo de diagnosticar pontos críticos de dificuldade na mobilidade urbana em praças, calçadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

logradouros; adaptando esses espaços para pessoas com algum tipo de deficiência.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade poderão ser promovidas por entidades sociais, organizações da sociedade civil, escolas, associações comunitárias e demais iniciativas da comunidade, podendo contar com o apoio da Administração Pública Municipal, observado o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de parcerias, patrocínios ou outros instrumentos de cooperação, sem gerar custos extras ao Município.

Art. 4º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa público específico nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo, nos termos da legislação orçamentária, definir, de forma discricionária, as ações e os recursos eventualmente destinados às comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.

Processo Legislativo 12- 178/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: ESTLEG - Estagiário

Data: 15/06/2026 às 15:34:16

Certifico, para os devidos fins, que o Projeto de Lei, tramitou regularmente em todas as suas fases, conforme os registros e datas nos documentos constantes deste Processo Legislativo Eletrônico.

Declaro encerrada a tramitação e determino o arquivamento definitivo do presente processo, em cumprimento ao Regimento Interno e ao art. 132-A da Resolução nº 001/1991, que assegura a incorporação eletrônica integral dos autos legislativos.

Todos os atos constantes deste processo foram praticados e assinados digitalmente no sistema 1DOC – Câmara Municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com o art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo plena validade jurídica e integridade dos dados.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
CMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

*Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br*

–
Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br